



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.557 / 2019, de 11 de abril de 2019

Dispõe sobre a criação de uma nova ação 1.031 e, um novo elemento de despesa 44.90.52.00. Equipamento e Material Permanente e abre um Crédito Suplementar Especial na referida dotação com recurso transferido pela Secretaria Do Estado de Saúde, no valor de R\$ 50.000,00.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 08/04/2019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, através do Setor de Finanças e Orçamento, autorizado a abrir no orçamento vigente o elemento de despesas 44.90.52.00, Equipamento e Material Permanente, no programa, 0008, Assistência Médica e Odontológica, Ação 1.031, e abrir um crédito suplementar especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com recurso da Emenda Parlamentar nº 001/0209/002634/2018, da Deputada Estadual Beth Sahião suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária

F.P. 10.301.0008.1.031. Emenda Parlamentar 001/0209/002634/2018 da Deputada Estadual Beth Sahião

44.90.52.00. Equipamento e Material Permanente

Ficha – 602

Recurso – 02 Estado - R\$ 50.000,00

Artigo 2º - As Despesas acima passam a integrar os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária e os Anexos II e III do Plano Plurianual vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 3.537/2019, de 21 de fevereiro de 2019.

Chavantes, 11 de abril de 2019

MARCIO DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018